



Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 347. DE 06 DE ABRIL DE 1990

"DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, por Decreto, a Escola Municipal Mãe Natureza, a ser instalada na Fazenda Santo Antônio do Fundão, neste Município.

Art. 2º- A Escola tem como meta primordial atender gratuitamente as crianças em fase pré-escolar à 4ª série do primeiro grau.

Art. 3º- O horário de funcionamento e o calendário escolar serão os estabelecidos pela Secretária Municipal da Educação e Cultura, a quem caberá também, toda a orientação pedagógica da escola.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de abril de 1990.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração